

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** **19/05/2025 a 28/05/2025**

**Horário:** Até as 23h:59min do dia 28/05/2025.

## **1 – PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.202.226/0001-38, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 05/2023, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **19/05/2025 a 28/05/2025** no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2025**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

## **2 - DO OBJETO**

**2.1 -** O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme anexos.

**2.2 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL, através do endereço eletrônico [www.cismisel.mg.gov.br](http://www.cismisel.mg.gov.br), no Portal eletrônico AMM LICITA, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas, localizado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, bairro Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

## **3 – FINALIDADE**

**3.1 -** O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL citados abaixo de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

- Araçai, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Inhaúma, Jequitibá, Maravilhas, Papagaios, Paraopeba, Pompéu, Santana de Pirapama e Sete Lagoas.

#### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital.

**4.2** - As consultas médicas das especialidades de Reumatologia e Pneumologia (itens 01 e 02) deverão ser realizadas na sede do Cismisel. A consulta médica da especialidade de Cardiologia (item 03) deverá ser realizada na unidade de saúde do Município de Caetanópolis. Já os exames médicos (itens 04 e 05) deverão ser realizados na clínica ou consultório próprio do contratado.

**4.3** - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento dos municípios consorciados, expedida individualmente, pelo sistema disponibilizado pelo CISMISEL juntamente com o pedido médico anexado.

#### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no **ANEXO I** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pelo setor Financeiro deste Consórcio, na conta do credenciado, a em até 30 (trinta) dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.2.2** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas – CISMISEL.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do Telefone: (31) 3191-0707 e email: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Créditos Tributários Federais e à dívida Ativa da União**;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **6.4 – COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstra a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005.

## 6.5 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Diploma de medicina do profissional indicado;
- c) Certificado da especialidade médica do profissional indicado;
- d) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (**apenas as empresas credenciadas nos itens 04 e 05 deverão apresentar este documento**).
- e) Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão competente municipal (**apenas as empresas credenciadas nos itens 04 e 05 deverão apresentar este documento**).

## 6.6 – DECLARAÇÕES

- a) **ANEXO II** – Modelo de formulário de inscrição ao credenciamento e relação dos profissionais;
- b) **Anexo III** – Procuração, se houver;
- c) **Anexo IV** – Declarações;
- d) **Anexo V** – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- e) **Anexo VI** – Modelo de proposta de credenciamento.

6.7 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.7.1 – Os anexos poderão ser preenchidos, convertidos em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.8 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

## 7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4** - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

**7.4.1** – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de consultas e/ou procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

**7.4.2** – Em caso de sorteio nos termos do item 7.4.2, o fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

**7.4.3** - As quantidades de consultas e/ou procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

**7.5** - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

**7.6** - É vedado:

**7.6.1** - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br)), no **período de 19/05/2025 a 28/05/2025**.

**8.1.1** - O Consórcio terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o envio dos documentos da empresa para a análise dos documentos de habilitação, verificando a conformidade com os requisitos exigidos no processo de contratação. A empresa será notificada sobre o resultado da análise e, caso necessário, poderá ser solicitada a complementação de informações ou documentação adicional dentro do prazo estabelecido.

**8.2** - O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias** contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1** – Preferencialmente pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001, visto o envio do documento ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNPC; ou

**8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE DE SETE LAGOAS - CISMISEL na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas– MG, CEP: 35.701-487.**

**8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.**

**8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL, no site [www.cismisel.mg.gov.br/](http://www.cismisel.mg.gov.br/) e [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br) e/ou publicação no diário local.**

**8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.**

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de contratação dos serviços será de 02 (dois) anos que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Ficha: 26, Dotação Orçamentária: 01.01.02.10.302.0018.2035.3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 1.659.002.0000 – Outros Recursos Vinculados às Saúde – Serviços de Saúde.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo VIII) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

**11.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.**

## **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1 - As consultas médicas das especialidades de Reumatologia e Pneumologia (itens 01 e 02) deverão ser realizadas na sede do Cismisel. A consulta médica da especialidade de Cardiologia (item 03) deverá ser realizada na unidade de saúde do Município de Caetanópolis. Já os exames médicos (itens 04 e 05) deverão ser realizados na clínica ou consultório próprio do contratado.**

## **13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, impugnação e pedido de esclarecimento diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br), nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico.**

**13.1.1** – A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**13.1.2** - A recorrente que manifestar sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

Os valores constantes nos anexos foram elaborados com base em pesquisa de preços junto a contratos administrativos firmados pela Administração, bem como em tabelas de procedimentos e serviços de outros consórcios.

#### **15 - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de formulário de inscrição ao credenciamento e relação dos profissionais;

**ANEXO III** – Procuração, se houver;

**ANEXO IV** – Declarações;

**ANEXO V** – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO VI** – Modelo de proposta de credenciamento.

**ANEXO VII** – Minuta do contrato.

Sete Lagoas/MG, 13 de abril de 2025.

**Clecio Gonçalves da Silva**  
**Presidente do CISMISEL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**  
**ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO E JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas especializadas e exames médicos, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

O credenciamento tem como principal objetivo ampliar o acesso e a oferta desses serviços, diante do aumento da demanda nas especialidades já contratadas e da necessidade de substituição de prestadores. Observa-se, especificamente, a elevação da demanda nas especialidades de pneumologia e reumatologia, sendo que o profissional atualmente contratado não está conseguindo absorver a totalidade dos atendimentos necessários. Além disso, os exames de cintilografia óssea e PAAF deixaram de ser oferecidos em razão do encerramento do prazo contratual de 60 meses. Soma-se a isso a rescisão contratual solicitada pelo profissional responsável pelo atendimento em cardiologia no município de Caetanópolis, o que reforça a urgência na reposição desses serviços, a fim de garantir a continuidade e a integralidade do atendimento à população.

Com o credenciamento, os municípios podem descentralizar o atendimento, possibilitando que os pacientes tenham acesso aos serviços de forma mais rápida e próxima de suas residências, reduzindo deslocamentos e custos, tanto para os usuários quanto para a administração pública. Esse modelo também permite maior eficiência na gestão dos serviços de saúde, ao evitar a necessidade de contratações diretas ou a realização de concursos, oferecendo mais flexibilidade na alocação de recursos. Além de proporcionar mais agilidade, essa medida contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, garantindo que a população tenha um atendimento mais humanizado e resolutivo.

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

A determinação dos quantitativos estimados para esta contratação fundamenta-se na análise da demanda apresentada pelos municípios consorciados. Esse levantamento, elaborado com base no histórico dos atendimentos realizados, permite uma previsão mais precisa das necessidades para a contratação de consultas e exames médicos especializados.

Essa metodologia contribui para:

- **Planejamento eficiente dos recursos:** Evitar insuficiência ou excesso de contratações.
- **Atendimento da demanda real:** Garantir a continuidade e qualidade no acesso aos serviços.
- **Otimização dos recursos públicos:** Direcionar investimentos de forma proporcional às necessidades identificadas.

CONSULTAS MÉDICAS – ATENDIMENTO SEDE DO CONSÓRCIO				
ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR	VALOR TOTAL
01	Consulta médica especializada em Reumatologia - As consultas deverão ser realizadas na <u>sede do Consórcio</u> .	800	R\$ 93,51	R\$ 74.808,00
02	Consulta médica especializada em Pneumologia - As consultas deverão ser realizadas na <u>sede do Consórcio</u> .	2.160	R\$ 94,82	R\$ 204.811,20

CONSULTAS MÉDICAS – ATENDIMENTO SEDE DO MUNICÍPIO				
ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR	VALOR TOTAL
03	Consulta médica especializada em Cardiologia - As consultas deverão ser realizadas na <u>unidade de saúde do município de Caetanópolis</u> .	660	R\$ 80,92	R\$ 53.407,20

EXAMES MÉDICOS – ATENDIMENTO SEDE DA EMPRESA CONTRATADA				
ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR	VALOR TOTAL
04	Exame de cintilografia óssea – Os exames deverão ser realizados na <u>sede da empresa contratada</u> .	80	R\$ 235,21	R\$ 18.816,80
05	Exame de PAAF (Punção aspirativa por agulha fina da tireoide) – Os exames deverão ser realizados na <u>sede da empresa contratada</u> .	120	R\$ 120,67	R\$ 14.480,40

- O presente Credenciamento tem o valor estimado de R\$ 366.326,60 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação para a contratação por meio de **credenciamento** no contexto da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) baseia-se na natureza desse procedimento como uma forma de garantir a ampla participação de interessados na prestação de serviços, sem a necessidade de competição direta entre os prestadores.

A Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de credenciamento no artigo **78, §3º**, que estabelece que a administração pode adotar esse modelo para permitir a contratação de múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos, especialmente quando o serviço não for exclusivo e houver demanda variável ou descentralizada. Esse procedimento é comum em áreas como saúde, onde a oferta de serviços médicos especializados precisa ser ampliada de forma ágil para atender às necessidades da população.

O credenciamento se justifica quando há **inexigibilidade de licitação** nos termos do **artigo 74, inciso I**, da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição. No caso dos serviços médicos, a concorrência entre prestadores não se dá por menor preço, mas sim pela disponibilidade e capacidade técnica dos profissionais e instituições, tornando o credenciamento um meio adequado para garantir a prestação dos serviços.

Além disso, o **princípio da isonomia e da eficiência** orienta o credenciamento, pois ele possibilita que qualquer interessado que preencha os requisitos definidos no edital participe do processo, garantindo uma rede de atendimento mais ampla e acessível. Isso também promove a economicidade, pois a administração pública apenas remunera os serviços efetivamente prestados, sem a necessidade de manutenção de contratos fixos de exclusividade.

Dessa forma, o credenciamento conforme a Lei 14.133/2021 é um instrumento legítimo e adequado para ampliar a oferta de consultas médicas e exames especializados dos municípios consorciados, assegurando atendimento eficiente à população e respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, abrangendo consultas especializadas e exames médicos, com o objetivo de ampliar o acesso e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Esse modelo permite que qualquer prestador que atenda aos requisitos estabelecidos possa se cadastrar, aumentando a disponibilidade de profissionais e descentralizando os atendimentos. Com isso, reduz-se o tempo de espera dos pacientes e otimiza-se a utilização dos recursos públicos, garantindo maior eficiência na gestão da saúde.

Ao possibilitar a contratação de múltiplos prestadores conforme a demanda, o credenciamento traz mais flexibilidade e amplia a oferta de serviços sem gerar custos fixos desnecessários. Além disso, assegura que a administração pública remunere apenas os serviços efetivamente prestados, tornando o processo mais transparente e sustentável.

Dessa forma, essa solução se apresenta como a melhor alternativa para suprir a necessidade de serviços médicos especializados, garantindo atendimento ágil, acessível e de qualidade para a população dos municípios consorciados.

#### **5. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

**5.1.** O credenciamento estará aberto **do dia 19/05/2025 e permanecerá até dia 28/05/2025** podendo os interessados efetivarem o credenciamento dentro desse período. **Parágrafo Único** - Sendo de interesse do Consórcio, o mesmo poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

**5.2.** O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

**5.2.1.** Os contratos a serem firmados terão **vigência de 02 (dois) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

**5.2.2.** Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua **DESISTÊNCIA POR ESCRITO** ao CISMISEL. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

**5.2.3.** Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

**5.3.** Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

**5.4.** As consultas médicas das especialidades de Reumatologia e Pneumologia (itens 01 e 02) deverão ser realizadas na sede do Cismisel. A consulta médica da especialidade de Cardiologia (item 03) deverá ser realizada na unidade de saúde do Município de Caetanópolis. Já os exames médicos (itens 04 e 05) deverão ser realizados na clínica ou consultório próprio do contratado, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

## **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1.** Os serviços serão recebidos:

**6.1.1.** A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

**6.2.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**6.3.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.4.** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**7.2.** Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**7.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A licitação será realizada na modalidade de credenciamento, na forma eletrônica, conforme regulamentação estabelecida pela Portaria nº 04/2023 do CISMISEL, e de acordo com o valor unitário estipulado neste termo de referência.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.1. - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Créditos Tributários Federais e à dívida Ativa da União**;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3 – COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos

envelopes contendo a proposta comercial e documentação. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstra a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005.

#### **8.4 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certificado de regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Diploma de medicina do profissional indicado;
- c) Certificado da especialidade médica do profissional indicado;
- d) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (**apenas as empresas credenciadas nos itens 04 e 05 deverão apresentar este documento**).
- e) Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão competente municipal (**apenas as empresas credenciadas nos itens 04 e 05 deverão apresentar este documento**).

#### **8.5 – DECLARAÇÕES**

- a) **ANEXO II** – Modelo de formulário de inscrição ao credenciamento e relação dos profissionais;
- b) **Anexo III** – Procuração, se houver;
- c) **Anexo IV** – Declarações;
- d) **Anexo V** – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- e) **Anexo VI** – Modelo de proposta de credenciamento.

### **9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

#### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.1.2.** Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

**9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISMISEL, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

**9.1.4.** Assegurar à Contratante:

- 9.1.4.1.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.4.2.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.4.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.4.4.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.4.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.4.6.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.1.4.7.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.4.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

10.1. Não se aplica;

## **11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:**

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema de gestão utilizado pelo Cismisel, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

## **12. DO REAJUSTE:**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.1.** Os contratos a serem firmados terão **vigência de 02 (dois) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

**13.2.** Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

**13.3.** Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1.** As despesas decorrentes à execução do objeto, correrão por conta da dotação orçamentária consignada através da rubrica sob nº Ficha: 26, Dotação Orçamentária: 01.01.02.10.302.0018.2035.3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 1.659.002.0000 – Outros Recursos Vinculados às Saúde – Serviços de Saúde.

**Sete Lagoas, 22 de abril de 2025.**

**Daniele Gonçalves – Regulação assistencial.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025  
 INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025  
 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

**ANEXO II**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Credenciamento nº 02/2025

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

**REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA**

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO**

NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- d) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- e) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local e Data

---

Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - MG**, no CRENCIAMENTO nº 02/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e Data

---

Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES**

A licitante proponente ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

- DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

- DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

---

Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data

---

Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal

**APENAS A EMPRESA COM ENQUADRAMENTO ME/EPP DEVERÁ PREENCHER O ANEXO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

## **ANEXO VI**

### **MODELO PROPOSTA DE CRENCIAMENTO**

Razão Social:  
CNPJ/CPF:  
Endereço:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, Processo Licitatório nº 18/2025 – Credenciamento nº 02/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

<b>Nº do Item</b>	<b>Descrição Conforme Tabela</b>	<b>Valor Unitário</b>

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 02/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL

Local e Data

---

Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

## **ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2025 - Credenciamento nº. 02/2025, Processo Licitatório nº. 18/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme anexo (s) do Processo Licitatório acima citado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 18/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 - Inexigibilidade nº. 03/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1 - O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha **anexa ao contrato**.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 (trinta) dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

**c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS**

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

**6.2** - As consultas médicas das especialidades de Reumatologia e Pneumologia (itens 01 e 02) deverão ser realizadas na sede do Cismisel. A consulta médica da especialidade de Cardiologia (item 03) deverá ser realizada na unidade de saúde do Município de Caetanópolis. Já os exames médicos (itens 04 e 05) deverão ser realizados na clínica ou consultório próprio do contratado;

**6.3** - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

**6.4** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários,

bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Ficha: 26, Dotação Orçamentária: 01.01.02.10.302.0018.2035.3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 1.659.002.0000 – Outros Recursos Vinculados às Saúde – Serviços de Saúde, do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Sete Lagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL

Presidente

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_ - CPF nº. ....

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_